



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 16/70

Espécie do Expediente : Autoriza assinatura de ajuste com a Campanha Nacional de Alimentação Escolar e dá outras providências.

Proponente : Executivo Municipal

Data de entrada 28 / agosto / 1970

Protocolado sob N.º 401/Fls. 26

ANDAMENTO

Deu entrada na data acima, sendo encaminhado à sessão de 31 de agosto.

Foi pela toda pelo edil João Santo Lemos e aprovado por unanimidade.

Em 31/ agosto / 70

Santos

Sac. Pinheiro

Atendido

11/9/70

Santos





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º 421 / 70

EM, 28 / 08 / 1970

Senhor Presidente

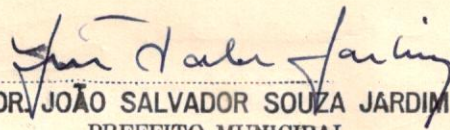
Estamos encaminhando à egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto-de-Lei, que autoriza o Executivo a firmar ajuste com a Campanha Nacional de Alimentação Escolar, Setor Regional de Porto Alegre, para execução do Programa de Educação e Assistência Alimentar ao Escolar, instituído pelo Ministério de Educação e Cultura.

Submetendo-o à alta consideração dêsse Legislativo, vimos solicitar sua aprovação, desde que entendemos dispensável encarecer aos nobres edis as elevadas finalidades do ajuste em questão.

Relativamente ao auxílio a título de "pro-labore", cabe-nos esclarecer à colenda Câmara, que o mesmo nos foi solicitado devido à carência de recursos do Setor Regional de Porto Alegre para contratar mão-de-obra, e foi calculado com base na matrícula, à razão de Cr\$ 0,40 / (quarenta centavos) por ano e por aluno, sendo que presentemente o número de alunos matriculados nas escolas municipais é de 2.135 (dois mil cento e trinta e cinco).

Renovando nossos protestos de aprêço e consideração aos ilustre edis, firmamo-nos

Atenciosamente.


DR. JOÃO SALVADOR SOUZA JARDIM
PREFEITO MUNICIPAL

AO ILMO. SR.

PAULO DE ALVEAR DOS SANTOS LOBATO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

N/CIDADE

PLE 016/1970 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 021198 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 888157AB48ED5889F8F356C320395715





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO DE LEI Nº 16110

AUTORIZA FIRMATURA DE AJUSTE COM
A CAMPANHA NACIONAL DE ALIMENTA-
ÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS.

JOÃO SALVADOR SOUZA JARDIM, Prefeito Municipal de /
Guaíba.

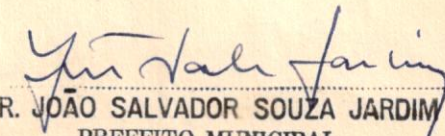
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono
e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º,- É o Poder Executivo autorizado a firmar a-
juste com a Campanha Nacional de Alimentação Escolar - CNAE ,
Setor Regional de Porto Alegre, do Ministério de Educação e
Cultura, para execução do Programa de Educação e Assistência
Alimentar ao Escolar, a ser cumprido pelo referido órgão e a
Prefeitura Municipal de Guaíba.

Art. 2º - É igualmente autorizado o Executivo Municipi-
pal a conceder ao Setor Regional de Porto Alegre, da Campanha
Nacional de Alimentação Escolar, a título de "pro-labore", um
auxílio no valor de Cr\$ 854,00 (oitocentos e cinquenta e qua-
tro cruzeiros), que correrá por conta da verba codificada sob
nº 87-3.1.4.0-6.1 - Encargos Diversos, do orçamento vigente .

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em _____


DR. JOÃO SALVADOR SOUZA JARDIM
PREFEITO MUNICIPAL

